

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 60.933.603/0001-78

NIRE Nº 35.300.011.996

EXTRATO DA ATA DA SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2014, às 10h00, em caráter extraordinário, na forma do disposto no Artigo 14 do Estatuto Social, reuniram-se, por telefone e mensagens eletrônicas, os membros do Conselho de Administração da CESP – Companhia Energética de São Paulo, senhores abaixo nomeados e assinados, para apreciar e deliberar sobre o único **item** da pauta, **“Convocação de AGE – Assembleia Geral Extraordinária para eleição de membro para o Conselho de Administração e designação do Presidente deste Colegiado”**. (...) Colocada a matéria em votação resultou **aprovada** a Convocação da Assembleia Geral Extraordinária na forma a seguir transcrita:

“CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 60.933.603/0001-78 - NIRE 35300011996 - COMPANHIA ABERTA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*Ficam os Senhores Acionistas convocados para, na forma do disposto no artigo 6º do Estatuto Social, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, a ser realizada no dia **09 de junho de 2014, às 10h00**, em sua sede social, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará nº 5312, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração e designação do Presidente deste Colegiado. O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), em conformidade com as Instruções CVM nº 165/1991 e nº 481/2009. Os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários e da CESP, na rede mundial de computadores, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano. São Paulo, 23 de maio de 2014. Ricardo Achilles - Conselheiro de Administração”*

Esta ata, depois de aprovada, segue assinada pelos Conselheiros de Administração presentes.
Ricardo Achilles, Andrea Sandro Calabi, Carlos Pedro Jens, Clovis Luiz Chaves, Fernando Carvalho Braga, Marcos Antonio de Albuquerque, Mauro Guilherme Jardim Arce, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha e Valter Nei Ribeiro.

Declaramos ser o texto, transcrição fiel de trecho da Ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 30 de maio de 2014.

José Eduardo Pessini
Secretário Executivo do Conselho de Administração